



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº ADENDO Nº 03/2025

Processo nº 23107.029573/2025-99

OBJETO: Edital nº 28/2025 NAI/PROAES para realização de novas Inscrições na Bolsa - PROMAED

ADENDO Nº 03

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Acre – Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o Adendo nº 03 referente ao Edital NAI/Proaes nº 28/2025, que trata da seleção de bolsistas para Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) - PROMAED/2025, resolve alterar o item **4. DOS REQUISITOS** e *acrescentar 2(duas) vagas* no item **2. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA** do Edital de Chamamento conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

- 4.14. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;
- a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia. (**ANEXO I**)
- b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

LEIA-SE:

- 4.14. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;
- a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia. (**ANEXO I**)
- b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do

mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

c) Considerar-se á renda per capita como critério de classificação.

2. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA:

QUADRO DE VAGAS CAMPUS SEDE - RIO BRANCO					
CURSO	TURNO	PERÍODO	DEFICIÊNCIA	VAGA	CÓDIGO
Letras Iglês	Vespertino	2º	Física	01	RBR81
Pedagogia	Vespertino	2º	Baixa Visão	01	RBR82
Letras Português	Vespertino	4º	Baixa Visão	01	RBR83

Rio Branco, AC, 17 de dezembro de 2025.

IVANILCE BESSA SANTOS CORREIA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilce Bessa Santos Correia, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 18/12/2025, às 15:11, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1941619** e o código CRC **1E820365**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.029573/2025-99

SEI nº 1941619